

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cordeirópolis;

Que, através do Parecer Consolidado nº 10/2021-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto nº 3.943, de 08/03/2013, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 11.701/2020, reunido no dia 16 de abril de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 10/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2021, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS R. B. GRAVINA
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,40	8,46	17,86
De 11 a 20	m ³	2,03	1,83	3,85
De 21 a 30	m ³	3,47	3,12	6,59
De 31 a 50	m ³	4,58	4,12	8,70
Acima de 50	m ³	6,17	5,55	11,72

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,81	16,93	35,74
De 11 a 20	m ³	2,68	2,41	5,09
De 21 a 30	m ³	3,47	3,12	6,59
De 31 a 50	m ³	4,58	4,12	8,70
Acima de 50	m ³	6,17	5,55	11,72

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,04	21,63	45,67
De 11 a 20	m ³	3,47	3,12	6,59
De 21 a 30	m ³	4,58	4,12	8,70
De 31 a 50	m ³	6,17	5,55	11,72
Acima de 50	m ³	8,08	7,27	15,35

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,04	21,63	45,67
De 11 a 20	m ³	3,47	3,12	6,59
De 21 a 30	m ³	4,58	4,12	8,70
De 31 a 50	m ³	6,17	5,55	11,72
Acima de 50	m ³	8,08	7,27	15,35

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,97	26,08	55,05
De 11 a 20	m ³	4,30	3,87	8,17
De 21 a 30	m ³	5,76	5,19	10,95
De 31 a 50	m ³	7,72	6,94	14,66
Acima de 50	m ³	10,07	9,06	19,13

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 18,81

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 18,81) + (5 m³ x R\$ 2,68 = R\$ 13,40)

Tarifa de Água = R\$ 18,81 + R\$ 13,40

Tarifa de Água = R\$ 32,21

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 90% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 16,93

d) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 16,93) + (5 m³ x R\$ 2,41 = R\$ 12,05)

Tarifa de Esgoto = R\$ 16,93 + R\$ 12,05

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,98

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

e) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,81) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 146,93)

Tarifa Total Mínima = R\$ 18,81 + R\$ 16,93

Tarifa Total Mínima = R\$ 35,74

f) **Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 32,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,98)

Tarifa Total = R\$ 32,21 + R\$ 28,98

Tarifa Total = R\$ 61,19

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	113,77
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	455,07
Certidão	56,89
Mudança de cavalete	91,02
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	56,89
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	95,57
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m ³	34,13
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m ³	56,89
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m ³	34,13
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m ³	68,26
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m ³	136,51
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m ³	68,26
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m ³	136,51
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m ³	273,04
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	113,77
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	455,07
Cópias reprográficas	0,28
Elevação de cavalete	91,02
Rebaixamento de cavalete	91,02
Suspensão de fornecimento no cavalete	56,89
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	113,77
Suspensão de fornecimento na rede	455,07
Religação cavalete	56,89
Religação calçada/pé direito	113,77
Religação na rede	455,07
INFRAÇÕES	VALOR (R\$)
Violação de lacre (1ª ocorrência)	113,77
Violação de lacre (reincidência) B.O./corte na calçada	455,07
Ligação clandestina de água pluvial na rede de esgoto	341,30
Fraudes (1ª ocorrência)	113,77
Fraudes (reincidência) B.O.	455,07
Ligações clandestinas	568,84
Ligações clandestinas (reincidência)	568,84

Nota: O valor do material empregado pelo SAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.